



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1 – DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o Registro de preços que objetiva a Contratação de empresas para locação diária e mensal de veículos automotores sem condutor, para transportes de funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Ourém/PA, conforme descrição abaixo.

1.2. A existência dos preços registrados não irão obrigar a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao contratado registrado em igualdade de condições (Decreto 7.892/2013 – Artigo 16).

##### **2 – DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. A contratação encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/02 e Dec. 7.892/13 e suas alterações posteriores;

2.2. A presente contratação, Justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores. Tal necessidade é respaldada pelos rotineiros deslocamentos viários realizados pelos servidores, e pelos vereadores desta casa juntos aos órgãos públicos da capital do Estado. Também há de salientar que os vereadores deste poder legislativo, realiza constantes visitas as comunidades interiorana para dá assistência aos anseio desta população. Há de se considerar ainda, que presidente desta casa, reside em área rural e realiza a maioria dos seus deslocamentos por via terrestre, fazendo-se necessária a utilização de veículo e motores mais potentes.

##### **3 - METODOLOGIA**

2.3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e também pela lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

##### **4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

4.1 Abaixo encontra-se descrito os itens e valores que deverão servir como base para constar no edital.

O Veículo a ser locado constam na pauta em anexo, estando especificadas as unidades de medidas de cada produto a ser ofertado.



# Câmara Municipal de Ourém

## RENOVAÇÃO E TRABALHO

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. VEÍCULOS	LOC/MIN MENSAL	LOC/MAX ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação Mensal veículo tipo Passeio Hatch ou Sedan, motor no mínimo 1.0, 8v c/ar condicionado, direção hidráulica, c/trava elétrica, Capacidade para 05 passageiros, 04 (quatro) portas, combustível (gasolina), no máximo 5 cinco anos de uso, todos os itens obrigatórios por lei, combustível e motorista por conta da CMO.	Mensal	01	01	12	3.533,33	42.399,96
02	Locação Diária veículo tipo Passeio Hatch ou Sedan, motor no mínimo 1.0, 8v c/ar condicionado, direção hidráulica, c/trava elétrica, Capacidade para 05 passageiros, 04 (quatro) portas, combustível (gasolina), no máximo 5 cinco anos de uso, todos os itens obrigatórios por lei, combustível e motorista por conta da CMO.	DIÁRIA	01	10	100	216,67	21.667,00

4.2. Por deliberação da Câmara Municipal de Ourém – PA, os veículos locados ficarão disponíveis mensalmente, 24 horas por dia, sete dias por semana.

4.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato da entrega, os produtos serão recusados, devendo os mesmos ser repostos no prazo a ser estipulado pela **Câmara Municipal de Ourém - PA - CMO**, sem adição de qualquer ônus para esta casa.

4.3. Os quantitativos apresentados representam 100% do registrado, não configurando obrigação por parte desta Câmara em contrata-los.

### 5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para CMO, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances, não sendo utilizada a modalidade Pregão na forma Eletrônica devido ao sinal de internet fornecido ao palácio legislativo que se encontra com qualidade não apropriada para a realização no formato Pregão Eletrônico.

### 6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE

6.1. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme indicação na Ordem de Locação pela **Câmara Municipal de Ourém - PA**.



# Câmara Municipal de Ourém

## RENOVAÇÃO E TRABALHO

6.2. Prazo de apresentação: Deverá ser apresentado o veículo conforme cronograma fornecido pela **Câmara Municipal de Ourém - PA**, que deverá ser feita através de **Ordem de Locação** durante o exercício de 2021.

6.4. Forma de pagamento: o pagamento será realizado até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

6.5. Em hipótese alguma serão aceitos o veículo em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do carro, bem como visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

6.6. O da locação do veículo em questão, serão acompanhados e delegados pela Câmara Municipal de Ourém - PA ou departamento designando pela mesma, localizada na Travessa Tembés, 150 Centro – Ourém – PA. CEP 68640-000.

### 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações deste Termo de Referência;

7.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade e conformidade com as especificações do veículo e aceitação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;

7.1.3. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Fornecer todo o objeto em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.

b) Entregar no endereço apresentado pela Câmara Municipal de Ourém - PA todos os produtos objeto desta Licitação, devidamente embalado para manuseio do CONTRATANTE;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

d) Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

f) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

g) Atender o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Travessa Tembés, 150 Centro – Ourém – PA. CEP 68640-000 - FONE (91) 3467-1147 CNPJ nº 05.361.845/0001-26 59

E-mail: camaradeourem@yahoo.com.br



# Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 9.2. Receber o Veículo do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 9.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 9.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 9.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 9.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Câmara Municipal de Ourém - PA, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
  - 10.1.1. Advertência;
  - 10.1.2. Multa;
  - 10.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ourém - PA;
  - 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.
- 10.3. Não havendo mais interesse da Câmara Municipal de Ourém - PA na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 10.4. Sempre que não houver prejuízo para a Câmara Municipal de Ourém - PA, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 10.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários:

**Câmara Municipal de Ourém**

**Exercício 2021**

**Órgão: 01**

Travessa Tembés, 150 Centro – Ourém – PA. CEP 68640-000 - FONE (91) 3467-1147 CNPJ nº 05.361.845/0001-26 59

E-mail: camaradeourem@yahoo.com.br



# Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

**Unidade Orçamentária:** 0101- CÂMARA MUNICIPAL

**Funcional Programática:** 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

## 12. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

12.1. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

12.1.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, sendo atestada em conformidade com o da locação do veículo pelo setor competente da Contratante;

12.1.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.1.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

12.1.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratada receberá programação da locação do veículo em conformidade com a solicitação feita pela Câmara Municipal de Ourém, emitida pelo setor devidamente designado pela Câmara para esse fim.

13.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

13.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à CÂMARA MUNICIPAL, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Ourém-PA, 12 de abril de 2021.

*Rayanne Silva Nascimento*  
**Rayanne Silva Nascimento**  
Presidente da CPL